



# Coren<sup>ES</sup>

Conselho Regional de Enfermagem do Espírito Santo

## PORTARIA COREN-ES Nº. 212/2024

**Designa Conselheira para emissão de parecer fundamentado referente aos fatos citados no PAD nº. 933/2023.**

O Conselho Regional de Enfermagem do Estado do Espírito Santo – Coren/ES, no uso da competência consignada no inciso XIV, do art. 15, da Lei nº 5.905/73, e tendo em vista os incisos XIII e XXXII do art. 20 do Regimento Interno da Autarquia;

**CONSIDERANDO** a Decisão Coren-ES nº 091/2023, emitida em 17/10/2023, e publicada no Diário Oficial da União em 18/10/2023;

**CONSIDERANDO** a Decisão Coren-ES nº 01/2024, expedida em 02/01/2024, e publicada no Diário Oficial da União em 03/01/2024;

**CONSIDERANDO** a denúncia apresentada pela Técnica de Enfermagem Angelita Silva da Penha, por supostamente ter sofrido ofensa durante o exercício da sua profissão, pela Médica Dominique Vieira Campos Ribeiro, no Vitória Hospital Municipal de Cobilândia - Vila Velha, e tudo o que consta no PAD nº 933/2023;

**CONSIDERANDO** o despacho nº 1402/2024 emitido pela Sra. Cynthia Maciel Machado Moraes – Auxiliar Administrativa da Divisão de Processos Éticos, em 22/04/2024, (fl. 17);

**CONSIDERANDO** o despacho da Presidência nº 1527/2024, emitido em 02/05/2024, constante à fl. 18;

Baixa as seguintes determinações:

**Art. 1º** – Designar a Conselheira **Terezinha Vingle, COREN-ES 172757-TE**, para no prazo de 20 (vinte) dias emitir parecer fundamentado, conforme o art. 2º da Resolução Cofen nº. 433/2012, esclarecendo se os fatos relatados na denúncia preenchem as condições para a realização de desagravo público:

Sede: Rua Alberto de Oliveira Santos, nº 42, sala 1116, Ed. AMES, Vitória/ES, CEP. 29.010-901, Tel. (27) 3223-7768 / 3222-2930

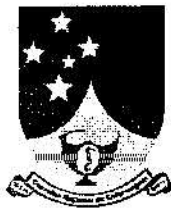
Subseção Colatina: Av. Getúlio Vargas, nº 500, sala 108, Ed. Colatina Shopping, Centro, CEP. 29.700-014, Tel. (27) 3770-6750

Subseção São Mateus: Rua João Bento Silveiras, nº 214, loja 03, Ed. Nazareth, Centro, CEP. 29.930-020, Tel. (27) 3761-4249

Subseção Cachoeiro de Itapemirim: Pç. Jerônimo Monteiro, nº 67, sala 403, Ed. Max, Centro, CEP. 29.300-170, Tel. (28) 3199-0690

Subseção Linhares: Av. Presid. Getúlio Vargas, 1220, sala 406, Torre A, Cond. Laguna Center, Centro, CEP: 29.901-212, Tel. (27) 3199-1110

Site: www.coren-es.org.br; E-mail: coren-es@coren-es.org.br; CNPI: 08.332.733/0001-35



# Coren<sup>ES</sup>

Conselho Regional de Enfermagem do Espírito Santo

**Art. 2º** O processo de desagravo será instruído com prova da ofensa sofrida no exercício da profissão e será encaminhado a um Conselho Regional para relatar e emitir parecer, no prazo de 20 (vinte) dias.

§1º O Conselho relator poderá determinar a realização de diligências, tais como: solicitação de documentos, tomada de depoimento do ofendido, ofensor e testemunhas, suspendendo-se, neste caso, o curso do prazo previsto no caput deste artigo.


§2º Concluindo seu trabalho com parecer fundamentado pelo deferimento ou indeferimento da pretensão, encaminhará o relator o processo à Presidência do Conselho para inclusão do processo na pauta da sessão plenária subsequente, determinando a prévia notificação/intimação do interessado para a sessão, com antecedência mínima de 3 (três) dias.

**Art. 2º** - A conselheira citada no Art. 1º fará jus ao recebimento de auxílio representação, mediante comprovação do efetivo exercício da atividade, conforme Decisão Coren-ES nº 015/2024.

**Art. 3º** - O Parecer de Conselheira deverá ser emitido sob o nº. 33/2024.

**Art. 4º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Vitória (ES), 06 de maio de 2024.

  
**Dr. Wilton José Patrício**  
COREN-ES 68864-ENF  
Conselheiro Presidente

  
**Dr. Leonardo França Vieira**  
COREN-ES 223169-ENF  
Conselheiro Secretário